

**Quadro de Oficiais TOMET**

ALF GRAD TEN, o:

TEN TOMET 133551 A Telmo Filipe Fernandes de Frias BA5

Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01 de Outubro de 2009.

Preenche vaga em aberto no respectivo Quadro.

É colocado na respectiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda do TEN/TOMET 125841-K Manuel João Gonçalves Rodrigues.

Mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

24 de Fevereiro de 2011. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, José António de Magalhães Araújo Pinheiro, general.

204681885

**Comando de Pessoal da Força Aérea****Despacho n.º 7714/2011****Subdelegação de competências no comandante da Base do Lumiar**

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no Comandante da Base do Lumiar, Coronel Técnico de Material Aéreo 041966-E João Manuel Salvador Oliveira, a competência que me foi subdelegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 6301/2011, de 30 de Março de 2011, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de Abril de 2011, para:

a) Cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base do Lumiar;

b) A autorização e a emissão dos meios de pagamento, referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 23 de Fevereiro de 2011, ficando deste modo ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

10 de Maio de 2011. — O Comandante do Pessoal, Carlos José Tia, tenente-general piloto aviador.

204683829

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Autoridade Nacional de Protecção Civil****Louvor n.º 330/2011**

Por proposta do Director Nacional de Recursos de Protecção Civil louvo a Licenciada Lucília Maria da Silveira Francisco Alarcão Potier por ter demonstrado, no desempenho das funções de Chefe do Núcleo de Gestão Financeira, um elevado nível de profissionalismo, zelo e dedicação ao serviço público.

No desempenho das suas funções, a Dra. Lucília Potier sempre evidenciou determinação, lealdade e empenho pessoal no cumprimento das mais variadas tarefas que lhe foram cometidas, demonstrando vontade de bem servir, no âmbito do vastíssimo leque de competências do Núcleo que chefia, nas áreas de elaboração de orçamentos, da gestão, controlo e execução orçamental e do controlo financeiro.

De entre as suas mais relevantes acções, destaca-se o acompanhamento da execução dos projectos incluídos no QREN — Quadro de Referência Estratégico Nacional, nomeadamente no que respeita à elaboração de candidaturas, acompanhamento e monitorização dos projectos, reprogramação de candidaturas, controlo dos fluxos financeiros, gestão e acompanhamento de pareceres, apoio e preparação de relatórios de execução anuais e submissão de pedidos de pagamento.

Pelas qualidades acima expostas, a Dra. Lucília Potier contribuiu de forma decisiva para o cumprimento dos objectivos da Unidade de Recursos Humanos e Financeiros da Direcção Nacional de Recursos de Protecção Civil, revelando elevado mérito no exercício das suas funções, afigurando-se inteiramente justo considerar e reconhecer publicamente os seus serviços como relevantes, dos quais resultou prestígio para a Autoridade Nacional de Protecção Civil e para o Ministério da Administração Interna.

16 de Maio de 2011. — O Presidente, Arnaldo Cruz.

204711757

**Louvor n.º 331/2011**

Por proposta do Comandante Operacional Distrital de Vila Real, louvo Manuel Joaquim Rodrigues Carvalho, pela invulgar dedicação, competência, apurado sentido de dever e de responsabilidade que vem demonstrando desde 1993 no exercício das funções de Operador Chefe da Sala de Operações e Comunicações do Comando Distrital de Operações de Socorro de Vila Real.

A sua postura solidária, de forte carácter e personalidade, é reconhecida e respeitada por todos aqueles que com ele lidam, demonstrando inegável lealdade, espírito de sacrifício, raras qualidades de obediência e honestidade, mantendo elevados níveis de prontidão e disponibilidade, nunca regateando esforços na resolução de problemas locais e no apoio a colegas de outros Distritos, dignificando e prestigiando, com o seu comportamento e trabalho, o CDOS de Vila Real e o Sistema Integrado de Operações de Socorro.

Assim, cumpre prestar público reconhecimento ao Operador de Telecomunicações, Manuel Joaquim Rodrigues Carvalho, considerando os serviços prestados, enquanto Chefe da Sala de Operações e Comunicações do CDOS de Vila Real, como extraordinários, relevantes e de elevado mérito.

19 de Maio de 2011. — O Presidente, Arnaldo Cruz.

204711887

**Governo Civil de Faro****Despacho n.º 7715/2011**

1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Licenciada Ângela Isabel de Miranda Gomes Pinelo e, no seu impedimento no funcionário que legalmente a substitua, a minha competência para:

a) Apreciar e despachar pedidos de passaportes comuns e respectiva correspondência;

b) Despachar assuntos de natureza corrente, designadamente expediente relativo ao registo de associações e a modalidades afins do jogo de fortuna ou azar e assinar a respectiva correspondência, necessária à mera instrução dos processos e à execução das decisões da Governadora Civil;

c) Apreciar e despachar expediente administrativo relativo às matérias objecto de Protocolo com a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária;

d) Autorizar publicações no *Diário da República*;

e) Apreciar e despachar pedidos de licenças, registos e autorizações da competência da Governadora Civil, emissão das mesmas, despacho e assinatura da respectiva correspondência;

f) Instruir processos de contra-ordenação da competência própria da Governadora Civil, solicitando às autoridades policiais ou outros serviços públicos as diligências ou informações que repute necessárias ou convenientes, proferindo os respectivos despachos;

g) Autorizar aos funcionários do Governo Civil a reversão do vencimento de exercício perdido;

h) Autorizar o gozo e a acumulação de férias dos trabalhadores do Governo Civil;

i) Autorizar o gozo de férias anterior à aprovação do respectivo mapa;

j) Autorizar e despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores do Governo Civil;

k) Dar execução ao artigo 236.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

l) Emitir certificados comprovativos do exercício de actividades industriais, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 30/88, de 3 de Fevereiro;

m) Ajuramentar agentes de fiscalização de empresas exploradoras de transportes colectivos de passageiros;

n) Ajuramentar agentes representantes das empresas concessionárias com funções de fiscalização do cumprimento das normas referentes aos títulos de trânsito em infra-estruturas rodoviárias, designadamente em auto-estradas e pontes, nos termos previstos no artigo 3.º da Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho;

o) Ajuramentar os guardas de recursos florestais a que alude o Decreto-Lei n.º 9/2009, de 9 de Janeiro;

p) Autorizar a passagem de certidões, designadamente as que decorrem do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Os poderes previstos nas alíneas h), i) e j) do número anterior são unicamente aplicáveis aos trabalhadores das áreas funcionais da responsabilidade da Secretaria.